LEI No. 613, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal a dispensar excepcionalmente, a aplicação do índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV nas parcelas de janeiro a dezembro de 1.992 dos preços públicos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispensar, excepcionalmente, a aplicação do índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV nas parcelas referentes aos meses de janeiro a dezembro de 1.992 relativas ao aluguel de box do Mercado Municipal e Terminal Urbano.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (10/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 614, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

"Concede Subvenção Social à Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 22.660.000,00 (vinte e dois